



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SECULT Nº 002/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, através da Comissão Especial de Licitação – CEL PRODETUR SALVADOR, constituída pela Portaria nº 014/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** - nos moldes do quanto consta do processo administrativo nº 559/2020 - SECULT, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGMS, de nº 61/2020.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

**2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário para implantação da Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Salvador, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo a este edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes neste edital, prevalecerão estas últimas.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 3.1. Recebimento das propostas a partir das **08h00min do dia 23/03/2021**.
- 3.2. Abertura das propostas **às 10:00 horas do dia 25/03/2021**.
- 3.3. Início da sessão de disputa de preços **as 10:15 horas do dia 25/03/2021**.
- 3.4. **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa correrá pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
Subação: 110300  
Elemento: 44.90.52  
Fontes: 0.1.00.000000 – Tesouro

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 7.2.1. As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Reunidos sob forma de consórcio;
  - b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - c) hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

## **7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 7.1. **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos ao ato convocatório do pregão.
- 7.2. **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer interessado poderá apresentar a Comissão Permanente de Licitação impugnação ao ato convocatório do pregão.
- 7.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço [celprodetur@salvador.ba.gov.br](mailto:celprodetur@salvador.ba.gov.br)
- 7.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.7. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 8.1. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

82. Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
83. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
84. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

**9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
  - 9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
  - 9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 9.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 9.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios previstos nessa lei.
  - 9.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 9.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.

9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.2.3 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, tiver duração superior a um dia.

9.2.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

9.2.3.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

**9.3. Da abertura da sessão pública**

9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

9.3.5 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.3.6 Deverão ser observados os preços máximos definidos no item 23.4 deste Edital, se for o caso.

9.3.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.3.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.3.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.3.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.3.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.3.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.15 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregoeiro será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

94. **Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.**

**9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

**9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais), em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.**

95. Da Negociação da proposta

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - c) Prazo de validade de proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
102. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente
103. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
104. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

## **11. HABILITAÇÃO**

- 11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 11.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto nº32.562/2020.

**11.2.1 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

11.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

11.2.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.6 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

11.2.8 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.9 Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

11.2.10 A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.11 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:**

**11.3.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

de prova de Diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 11.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF
- 11.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

**11.3.3 Qualificação Técnica**

- 11.3.3.1 atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, nos termos do Anexo VII deste instrumento.

**11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV notas explicativas do balanço.

b) A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado na proposta apresentada, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.4. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5.1. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

11.8. A documentação relativa aos subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

11.8.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.8.2. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

## **12. OUTROS DOCUMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

- 12.1. Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento
- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
  - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V)
  - c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
  - d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

**13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**13.6 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

13.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.6.1.1.1 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13.6.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.6.1.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

13.6.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.
- 14.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 14.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.
- 14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço citado no subitem 7.3 o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizado pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

#### **16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

- (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da SECULT.
162. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando as mesmas em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
  163. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  164. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
  165. Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração ou documento similar ou extrato bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem da licitante, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art.5º, parágrafo único).
  166. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  167. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
  168. O prazo da contratação será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e concordância da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE**

- 17.1. Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

#### **18. PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR**

18.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 19.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 19.3. O valor total estimado para a presente licitação é R\$ **113.840,73** (cento e treze mil oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 19.4. Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem o(s) lote(s), conforme indicados a seguir:

#### **LOTE ÚNICO**

| <b>ITEM</b> | <b>QTDE.</b> | <b>EESPECIFICAÇÃO</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>PREÇO TOTAL (R\$)</b> |
|-------------|--------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|
|             |              |                       |                             |                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|                            |    |                                                       |          |                   |
|----------------------------|----|-------------------------------------------------------|----------|-------------------|
| 1                          | 01 | MESA EM L MEDINDO 1400x600x600 MM                     | 2.146,35 | 2.146,35          |
| 2                          | 06 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO MEDINDO                        | 579,79   | 3.478,74          |
| 3                          | 16 | POLTRONA PRESIDENTE COM REGULAGEM E BRAÇOS REGULÁVEIS | 1.803,66 | 28.858,56         |
| 4                          | 02 | MESA DE REUNIÃO MEDINDO 1100X740MM                    | 975,20   | 1.950,40          |
| 5                          | 04 | ARMÁRIO COM PORTAS MEDINDO 1610X490X800MM             | 2.267,52 | 9.070,08          |
| 6                          | 02 | GAVETEIRO MÓVEL 03 GAVETAS                            | 763,30   | 1.526,60          |
| 7                          | 01 | MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2000X900X740 MM               | 1.716,17 | 1.716,17          |
| 8                          | 08 | POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇO                       | 811,15   | 6.489,20          |
| 9                          | 15 | MESA RETA MEDINDO 1400X700MM                          | 1.247,70 | 18.715,50         |
| 10                         | 15 | GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS                         | 564,16   | 8.462,40          |
| 11                         | 04 | ARMARIO COM PORTAS 740X490X800MM                      | 1.248,62 | 4.994,48          |
| 12                         | 01 | BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM              | 2.292,17 | 2.292,17          |
| 13                         | 03 | ARMÁRIO COM PORTAS 21140X490X800MM                    | 2.939,26 | 8.817,78          |
| 14                         | 05 | SOFÁ 02 LUGARES                                       | 3.064,46 | 15.322,30         |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b> |    |                                                       |          | <b>113.840,73</b> |

195. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

licitação.

196. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 19.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
197. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
198. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
199. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.13. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da Comissão Especial de Licitação PRODETUR SALVADOR, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Argentina, nº 341 - Comércio, Salvador/BA. CEP: 40.015-130, mediante agendamento e confirmação através do email [celprodetur@salvador.ba.gov.br](mailto:celprodetur@salvador.ba.gov.br)
- 19.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 19.16. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**20. Anexos do Edital**

Anexo I-1 Proposta Comercial;  
Anexo II Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
Anexo III Declaração de elaboração independente de proposta;  
Anexo IV Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente;  
Anexo VI Minuta do Contrato;  
Anexo VII Termo de Referência

Salvador, 09 de março de 2021

**Marcio Peixoto**  
**Pregoeiro**

**Marcio Peixoto**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SECULT N.º**

**/ ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º</b> ___ / ____ |
| <b>Data de abertura:</b>                |
| <b>Nome da empresa:</b>                 |
| <b>CNPJ:</b>                            |
| <b>Endereço:</b>                        |
| <b>CEP:</b>                             |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                  |
| <b>E-mail:</b>                          |
| <b>Validade de proposta:</b>            |
| <b>Prazo de entrega:</b>                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

| <b>ITEM</b> | <b>CÓDIGO</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b>                                         | <b>UN</b> | <b>QUANT</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>PREÇO TOTAL (R\$)</b> |
|-------------|------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|--------------|-----------------------------|--------------------------|
| 01          | 100003717              | MESA EM L                                                | UN        | 01           |                             |                          |
| 02          | 100003694              | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO                                   | UN        | 06           |                             |                          |
| 03          | 100003698              | POLTRONA PRESIDENTE COM REGULAGEM E<br>BRAÇOS REGULÁVEIS | UN        | 16           |                             |                          |
| 04          | 100003719<br>100004636 | MESA DE REUNIÃO MEDINDO                                  | UN        | 02           |                             |                          |
| 05          | 100003745              | ARMÁRIO COM PORTAS                                       | UN        | 04           |                             |                          |
| 06          | 100003739              | GAVETEIRO MÓVEL 03 GAVETAS                               | UN        | 02           |                             |                          |
| 07          | 100003720              | MESA DE REUNIÃO MEDINDO                                  | UN        | 01           |                             |                          |
| 08          | 100003696              | POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇO                          | UN        | 08           |                             |                          |
| 09          | 100003713              | MESA RETA                                                | UN        | 15           |                             |                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|    |           |                               |    |    |  |  |
|----|-----------|-------------------------------|----|----|--|--|
| 10 | 100003737 | GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS | UN | 15 |  |  |
| 11 | 100003742 | ARMARIO COM PORTAS            | UN | 04 |  |  |
| 12 | 100003753 | BALCÃO RETO ALTO              | UN | 01 |  |  |
| 13 | 100003746 | ARMÁRIO COM PORTAS            | UN | 03 |  |  |
| 14 | 100003707 | SOFÁ 02 LUGARES               | UN | 05 |  |  |

**VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)**

(valor por extenso)

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

FORNECEDOR

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_ Data      Assinatura/Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SECULT N.º /**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA  
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**EDITAL DE PREGO ELETRÔNICO - SECULT N.º /**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



***PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR***  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SECULT N.º /**

**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/\_\_.**

Ao

\_\_\_\_\_ (endereço)

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

\_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**

**(representante**

**legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SECULT N.º /**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

***No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:***

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SECULT N.º /**

**ANEXO VI - Minuta do Contrato**

**[NÃO SE APLICA]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º /**

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR**

**Fevereiro/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO – SECULT Nº 002/2021

28



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mobiliários diversos para Implantação da Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Salvador, no contrato de empréstimo nº 3682/OC-BR firmado junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, através do financiamento do PRODETUR Salvador – Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador, por meio da SECULT – Secretaria de Cultura e Turismo, irá implantar a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Salvador, situada na Av. General San Martin, 734, Fazenda grande do Retiro, Salvador-Ba. Para tanto pretende adquirir os mobiliários abaixo descritos a fim de prover a Central de Monitoramento de toda infraestrutura necessária para o seu funcionamento.

Para os mobiliários da referida Central de Monitoramento, foi encaminhado pela Guarda Civil Municipal de Salvador – GCMS a listagem juntamente com a definição das características e quantidades dos mobiliários necessários ao pleno funcionamento da Sala.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| <b>Item</b> | <b>Descrição/Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Unid. de medida</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor estimado unitário (R\$)</b> | <b>Valor estimado total(R\$)</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| 1           | Mesa em l 1400x1400x600x600mm: tampo – único, com formato de "I", constituído em mdp de 25mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em pvc com espessura de 3mm e raio de 3mm nas extremidades superiores e inferior, de acordo com as normas da abnt. possui furo para passagem de fiação de 55mm de diâmetro sem ou com acabamento em formato quadrado 80mm produzido em abs ou polipropileno. estrutura – auto-portante, composta por 3 cavaletes e 2 travessas horizontais estruturais. cavaletes são constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta p/ cabeamento e pata. perfil superior – dobrado, produzido em chapa de aço, medida mínima 62x276x39x1,9mm (l x p x h x e), possui furação na parte superior para fixação no tampo, é fixado na coluna por solda mig. perfil central - possui formato retangular, é produzido em aço medida mínima 62x15x60x1,5mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade | UN                     | 1             | 2.146,35                             | 2.146,35                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. coluna vertical – formato elíptico, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima 130x58x630x1,5mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada uma chapa de formato elíptico, medida mínima 100x42x3,8mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70mm distantes entre si, para fixação na pata, a coluna possui uma abertura central, dentro da qual é encaixada a canaleta para cabeamento. canaleta - possui formato em “c” medida mínima 35x12x545mm (l x p x h), injetada em abs com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível, medida mínima 42x7,2x520mm (l x p x h) injetada em abs e encaixada no perfil. pata (base) – estampada, sem ponteiras, medida mínima 580 x 65 (na parte central da pata) x 1,9mm (l x p x e), contendo 2 furos centrais 70mm distantes entre si (p/ fixação na coluna vertical por parafusos ou qualquer outro sistema que permita sua troca quando necessário e nunca através de solda, em cada extremidade inferior da pata é soldado um perfil em “I” de 1,9mm de espessura , no qual será fixada uma porca para receber o nivelador de altura, por rosca quadrada m8 e parafuso m8x25mm produzido com base em polipropileno, a sapata deve ter diâmetro mínimo de 35mm. a estação deve conter 3 patas com 580mm largura. travessas horizontais são formadas por: perfil externo (travessa), perfil interno, dispositivo de montagem e perfil junção 90°. perfil externo - em formato retangular medida mínima 60x15x1,5mm (h x p x e), produzido em aço sendo 01 com comprimento mínimo 1234mm (frontal) e a outra com comprimento mínimo 934mm (lateral) aproximadamente. perfil interno produzido em chapa de aço medida mínima 250x51,2x3,4mm (l x h x e). dispositivo de montagem - linearmente os perfis são unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em abs, 2 porcas m6 e 2 parafusos m6x6mm com a função de ajuste do comprimento de no mínimo 200mm. perfil junção 90° - perpendicularmente (junção 90° das estruturas) os perfis são unidos através de perfil em “I”, produzido em chapa de aço de 3,4mm de espessura soldado na extremidade do perfil interno e sobreposto ao</p> |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |   |        |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|----------|
|   | <p>perfil externo fixação – o tampo é fixado na estrutura através da chapa em “I” do cavalete lateral e de buchas metálicas m6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos m6x16mm para cada cavalete, a parte inferior é unida na coluna vertical por 2 parafusos m10x20mm. painel frontal 1200mm x 220mm x 25mm produzido em mdp de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor (padrão existente) e laterais recebem perfil de borda reta produzida em pvc com espessura de 3mm. o painel frontal é fixado através de 2 perfis cantoneira, produzidos em chapa de aço dobrada, medida mínima 162,4x162,4x2,6mm, fixados por 2 parafusos m6x12mm no tampo e 2 parafusos m6x12mm e 2 parafusos mf7x11mm no painel. fabricação de acordo com normas nr17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abntnabr 13966:2008.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |        |          |
| 2 | <p>Cadeira fixa sem braço:assento – composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 35mm) de densidade entre 55/60kg/m<sup>3</sup>, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliéster. dimensões mínimas do assento 440x440mm (l x p). encosto – composto por alma em madeira compensada (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado com espessura entre 25mm (extremidade) e 45mm (intermediária) e densidade entre 55/60kg/m<sup>3</sup>, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliéster. dimensões mínimas do encosto 420x320mm (l x h). estrutura – 2 tubos de aço de formato oblongo 16x30mm (espessura mínima 1,5mm) dobrados em formato trapezoidal, que formam a base do encosto, são unidos por solda a uma estrutura produzida com 2 tubos de aço ø22,2 (espessura mínima 1,5mm) dobrados e soldados em forma de “x”. apoio fixo - produzido em poliuretano injetado, medida mínima 53x324x23mm (lxpxh), injetado junto a uma alma de aço medindo 32x23x296mm (lxpxh), com espessura de 3,2mm. quatro sapatas protetoras, produzidas em polipropileno de formato trapezoidal, são fixadas na base através de rebites. fixação – o assento é fixado na estrutura por parafusos m6x35mm. o encosto é fixado na estrutura através de uma</p> | UN | 6 | 579,79 | 3.478,74 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |          |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------|
|   | chapa de aço (espessura mínima 2,7mm), por parafusos m6x20mm. dimensões gerais mínimas: 530 x 570x 820mm (lpxh), altura do assento: 460mm (em relação ao piso). fabricação de acordo com normas nr17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abnt nbr13962:2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |          |           |
| 3 | Poltrona Presidente com regulagem e braços reguláveis:assento – composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 55mm) de densidade entre 55/60kg/m <sup>3</sup> , revestido em tecido 100% lã, com costuras horizontais, e contra assento produzidos em polipropileno injetado. dimensões mínimas do assento 480x490mm (l x p), sendo 460mm de profundidade útil. encosto – composto por alma em madeira compensada (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 45mm) de densidade entre 55/60kg/m <sup>3</sup> , revestido em tecido 100% lã, com costuras horizontais, e contra encosto produzidos em polipropileno injetado. dimensões mínimas do encosto 450x610mm (l x h). estrutura – composta por base giratóriainjetada em nylon 6, reforçada com 30% de fibra de vidro, apresentando parte superior corrugada, 5 rodízios de duplo giro (ø51mm) injetados em nylon 6 para rodízio. pistão a gás, com capa telescópica produzida em polipropileno injetado e mecanismo de regulagem. fixação – a fixação do encosto é feita através de uma mola produzida em ferro chato (espessura mínima 3”x5/16”), fixada junto ao mecanismo de regulagem de altura. o conjunto mola e encosto são fixados no mecanismo suporte em formato de “u”, produzido em chapa de aço (espessura 3,4mm) com acabamento em polipropileno. apoio regulável - estrutura em forma de “u” composta por uma travessa fixa produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50x410mm (espessura 1,5mm), soldada a chapa central produzida em aço, medindo 68x107mm (espessura 4,7mm) essa travessa é fixada no mecanismo da cadeira por 4 parafusos m6x16mm, duas hastes laterais em “l”, produzida em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,5mm), medindo 43x185x274mm (lpxh) com furações laterais para regulagem de altura, haste móvel regulável na altura possui formato de “t” injetada em nylon 6 com 30% | UN | 16 | 1.803,66 | 28.858,56 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |   |        |          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|----------|
|   | <p>de fibra de vidro, medindo 46x121x186mm (lxpxh), composta por haste de formato oblongo 25x50mm (espessura 3mm), com extremidade superior em formato cônico para a fixação do apoio, e na lateral possui botão oblongo e bucha oblonga bipartida produzida em acetal, fixada entre a travessa fixa e haste lateral. regulagem de altura - com curso de 70mm, com regulagem em até 8 posições e acionamento através de botão oblongo. regulagem de largura - com curso de 70mm, e variação entre 460 a 530mm entre os apoios (vão) e acionamento através de alavanca excêntrica. apoio de braço - constituído de apoio com textura na face superior, produzido com composto de elastômero termoplástico pp/edpm, com cerdas internas que oferecem maior conforto ao apoio, medindo 93x230x17mm (lxpxh), e encaixado em uma alma produzida em polipropileno injetado, medindo 86x223x9,4mm (lxpxh). base inferior produzida em polipropileno injetado, medindo 93x230x11,7mm (lxpxh), que possui alojamentos onde são fixados a parte superior do apoio juntamente com a alma, por meio de travas existente na alma. o apoio montado é fixado na haste em formato "t", por meio de dois parafusos 5,0x14mm. acabamento - todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem pintura eletrostática epóxi-pó lisa fosca, na cor a definir, com polimerização em estufa. características específicas: regulagem de altura do assento: com variação entre 450 a 560mm (em relação ao piso), através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de barra de aço trefilado 6x8mm revestido em polipropileno. regulagem de inclinação do assento com travamento na posição desejada - acionamento através da alavanca de regulagem produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon. regulagem de altura do encosto: com variação entre 650 a 710mm (em relação ao assento) por sistema de regulagem integrada de 6 posições de altura, acionamento através de cremalheira interna. regulagem de inclinação do encosto: com variação de 100° a 115° (±2°) em relação ao assento acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon. conforme norma abnt nbr16405:2015.</p> |    |   |        |          |
| 4 | Mesa de Reunião medindo 1100x740mm:tampo com formato circular,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 2 | 975,20 | 1.950,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |   |          |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|   | <p>constituído em mdp de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem fita de borda reta, produzida em pvc com espessura mínima de 3mm e raio de no mínimo 3mm nas extremidades superiores e inferior, de acordo com as normas da abnt, coladas pelo processo hot melt. possuir se necessário, furo para passagem de fiação de 55mm de diâmetro com acabamento produzido em abs ou polipropileno. estrutura autoportante composta por 1 cavalete central de coluna redonda de ø4" (espessura 1,9mm), recebendo na base inferior, 4 "patas" soldadas, de formato côncavo formando "cruz", estampada, sem ponteiros e cortada a laser (1,9mm de espessura), possuindo 4 niveladores de altura com rosca m8x37mm produzidos com base em polipropileno. na parte superior a coluna é soldada a uma chapa em "1" (2,7mm de espessura), por solda mag, através da qual o cavalete será fixado ao tampo. fixação o tampo é fixado na estrutura através das chapas em "1" da coluna e de 4 buchas metálicas m6x13mm embutidas na face inferior do tampo por 4 parafusos m6x16mm para cada cavalete. as dimensões do tampo poderão variar em ate 5% para mais ou para menos. fabricação de acordo com normas nr17 - norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abnt/nbr 13966:2008.</p> |    |   |          |          |
| 5 | <p>Armário com portas medindo 1610x490x800mm:1610x490x800mmdimensões mínimas: largura: 800 mm, profundidade: 490 mm, altura: 1610 mm. tampo: com formato retangular em mdp com 25 mm de espessura e revestido em laminado melamínico de baixa pressão na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, acabamento nas extremidades em fita de pvc de 3 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio de 3 mm de acordo com as normas de ergonomia na mesma cor do laminado. o tampo deverá ser fixado as laterais e fundo pelo sistema lackfix e cavilhas. fundo e laterais: em mdp com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc com no 1mm de espessura na mesma cor do laminado. portas de abrir: em mdp com 18 mm de espessura revestimento em ambas as partes com</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 4 | 2.267,52 | 9.070,08 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |   |        |          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|----------|
|   | <p>laminado melamínico baixa pressão na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura na mesma cor do laminado; dobradiças: dobradiças metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. cada porta contem 3 dobradiças. puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130 mm de comprimento aproximado, localizado na parte superior da porta. fechadura de embutir com espelho reduzido e giro de 180° com sistema de haste e ganchos tipo cremona fixo em 02 pontos, fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. prateleiras - 01 fixa localizada aproximadamente a 355 mm abaixo do tampo fixada pelo sistema lackfix e 02 reguláveis através de pinos do tipo zamak, em mdp com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita pvc de 1mm de espessura, regulável internamente de 32 a 32mm aproximadamente, em várias posições, fixada através de 4 pinos do tipo zamak niquelado, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento. base: em mdp com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura, com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário, a sapata deve ser em polipropileno ou nylon com no mínimo 50 mm de diâmetro e 35 mm de altura. não deverá haver estrutura metálica na base do armário. montagem: as laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack-fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza, para que possibilite a montagem e desmontagem do mesmo ,varias vezes sem perder a qualidade. conforme norma abnt/nbr 13961:2010.</p> |    |   |        |          |
| 6 | <p>Gaveteiro móvel 03 gavetas medindo 400x490x585mm:corpo - composto por lateral, fundo e base produzidos em mdp de 18mm revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem fita de borda reta</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 2 | 763,30 | 1.526,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |   |          |          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|   | <p>produzidas em pvc (1mm de espessura), a base recebe 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro com raio de 35mm fabricado em polipropileno copolímero na cor preta respeitando as normas da abnt e base em aço (2,3mm de espessura). gavetas – estrutura total injetada em abs ou polipropileno, com parte inferior com nervuras para reforço. sistema de deslizamento dotadas de roldanas de delrim, com travas de segurança, a parte superior da gaveta contém suporte móvel para lápis, borrachas e outros utensílios, também confeccionado em abs ou polipropileno com no mínimo 4 divisões, que se apóia nas laterais das gavetas ficando suspenso. dimensões mínimas internas das gavetas: 320mm largura x 390mm profundidade x 65mm de altura. dimensões mínimas externas das gavetas: 340mm largura x 410mm profundidade x 75mm de altura. frente das gavetas produzidas em mdp de 18mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem borda reta produzidas em pvc (1mm de espessura). as gavetas são dotadas de puxadores tipo alça (forma côncava) produzido em zamak com acabamento em alumínio polido. tampo – sobreposto ao corpo produzido em mdp de 18mm de espessura com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem fita de borda reta produzida em pvc (1mm de espessura). fixação – a união dos componentes do corpo dos gaveteiros é feita por tambores “minifix” e parafusos “rapid”. o tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas. os rodízios são fixados através de suas bases na base do gaveteiro por 4 parafusos m4x16mm cada. dimensões gerais: 400x490x585mm (c x p x h). conforme norma abnt nbr13961:2010.</p> |    |   |          |          |
| 7 | <p>Mesa de reunião medindo 2000x900x740mm:tampo: com formato de retangular, constituído em mdp de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem fita de borda reta, produzida em pvc com espessura mínima de 3mm e raio de no mínimo 3mm nas extremidades superiores e inferior, de acordo com as normas da abnt, coladas pelo processo hot melt. possuir se necessário, furo para passagem de fiação de 55mm de diâmetro com acabamento produzido em abs ou polipropileno.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 1 | 1.716,17 | 1.716,17 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>estrutura: auto-portante, composta por 2 cavaletes e 1 travessa horizontal estrutural. cavaletes são constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta p/ cabeamento, pata. perfil superior: dobrado, produzido em chapa de aço, medindo aproximadamente 62x476x39x1,9mm (l x p x h x e), possui furação na parte superior para fixação no tampo, deverá ser fixado na coluna por solda mig. perfil central: possuir formato retangular, produzido em aço medindo aproximadamente 62x15x60x1,5mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical. neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. coluna vertical: formato padrão existente (elíptico), produzida em chapa de aço estampada, medindo aproximadamente 130x58x630x1,5mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna deverá ser soldada uma chapa de formato elíptico, medindo aproximadamente 100x42x3,8mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70mm distantes entre si, para fixação na pata, a coluna deverá possuir uma abertura central, dentro da qual é encaixada a canaleta p/ cabeamento. canaleta: possuir formato em “c” medindo 35x12x545mm (l x p x h), injetada em abs com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível, medindo aproximadamente 42x7,2x520mm (l x p x h) injetada em abs e encaixada no perfil. pata (base): estampada, sem ponteiros e cortada a laser, contendo 2 furos centrais 70mm distantes entre si (p/ fixação na coluna vertical por parafusos ou qualquer outro sistema que permita sua troca quando necessário e nunca através de solda), em cada extremidade inferior da pata deverá ser soldado um perfil em “l” de 1,9mm de espessura, no qual será fixado uma porca para receber o nivelador de altura, por rosca quadrada m8 e parafuso m8x25mm produzido com base em polipropileno, a sapata deve ter diâmetro de 35mm aproximadamente. a mesa deve conter 2 patas com comprimento de no mínimo 680mm, largura na parte central da pata de no mínimo 60mm e espessura de 1,9mm. travessas horizontais estruturais são formadas por: perfil externo (travessa), perfil interno, dispositivo de montagem. perfil externo: em formato retangular medindo aproximadamente 60x15x1,5mm (hxppe),</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |        |          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|----------|
|   | <p>produzido em aço com comprimento 1134mm aproximadamente. perfil interno: produzido em chapa de aço medindo aproximadamente 250x51,2x3,4mm (lxhxe). dispositivo de montagem: linearmente os perfis deverão ser unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em abs, 2 porcas m6 e 2 parafusos m6x6mm com a função de ajuste do comprimento de no mínimo 200mm. fixação: o tampo deverá ser fixado na estrutura através da chapa em "1" do cavalete lateral e de buchas metálicas m6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos m6x16mm para cada cavalete, a parte inferior é unida na coluna vertical por 2 parafusos m10x20mm. dimensões mínimas: comprimento: 2000mm, profundidade: 900 mm, altura:740mm. fabricação de acordo com normas nr17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abntnabr 13966:2008.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |        |          |
| 8 | <p>Poltrona diretor fixa com braço:- assento – composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofada em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 55mm) de densidade entre 55/60kg/m<sup>3</sup>, revestido em tecido 100% poliéster, com costuras horizontais, e contra assento, produzidos em polipropileno injetado. dimensões mínimas do assento 480x490mm (lxp), sendo 460mm de profundidade útil. encosto – composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 45mm) de densidade entre 55/60kg/m<sup>3</sup>, revestido em tecido 100% poliéster, com costurashorizontais, e contra encosto produzidos em polipropileno injetado. dimensões mínimas do encosto 460x430mm (lxh). estrutura – composta por estrutura única com formato trapezoidal, produzidos em aço ø25,4mm (espessura 1,5mm), soldado na extremidade frontal superior e posterior a 2 travessas de suporte do assento produzidas em aço ø25,4mm (espessura 1,9mm), entre as quais é soldada chapa de fixação da mola do encosto medindo 160x75mm (l x p) (espessura 4,8mm). recebe 4 sapatas meia cana produzidas em nylon, encaixadas na base da estrutura. fixação – o encosto é fixado através de haste fixa dobrada em forma de "1" medindo</p> | UN | 8 | 811,15 | 6.489,20 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |          |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------|
|   | <p>76x218x300mm (lxpxh) produzida em ferro chato (espessura 8mm), sendo a haste parafusada na extremidade superior a uma chapa em aço, unindo nas 2 porcas-garra fixadas na alma do encosto por 2 parafusos m6x30mm e na extremidade inferior parafusada na chapa de fixação da mola do encosto através de 2 parafusos m10x16mm. o assento é fixado através das travessas de suporte do assento por 4 parafusos m6x60mm. braço apoio fixo – haste dobrada em forma de “l” produzida em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,5mm), soldada nas extremidade, uma chapa em aço no formato oblongo, medindo 45x120mm (lxp) (espessura 3,35mm) através da qual serão fixados os apoios. apoio de braço – constituído de apoio com textura na face superior, produzido com composto de elastômero termoplástico pp/edpm, com cerdas internas que oferecem maior conforto ao apoio, medindo 93x230x17mm (lxpxh), e encaixado em uma alma produzida em polipropileno injetado, medindo 86x223x9,4mm (lxpxh). base inferior produzida em polipropileno injetado, medindo 93x230x11,7mm (lxpxh), que possui alojamentos onde são fixados a parte superior do apoio juntamente com a alma, por meio de travas existente na alma. o apoio montado é fixado na haste em formato “l”, por meio de dois parafusos 5,0x14mm. distância entre braços 460mm. dimensões gerais mínimas: 645x 612 x 880mm (l com braços x p x h), h assento: 460mm (em relação ao piso), altura do encosto: 460mm (em relação ao assento), altura do encosto: 880mm (em relação ao piso). conforme norma abnt nbr16405:2015.</p> |    |    |          |           |
| 9 | <p>Mesa reta medindo 1400x700mm: tampo – com formato de retangular, constituído em mdp de 25mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em bp. as faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em pvc com espessura de 3mm e raio de 3mm nas extremidades superiores e inferior. possui furo para passagem de fiação de 60 mm de diâmetro com acabamento em formato quadrado 80mm produzido em abs ou polipropileno. estrutura – auto-portante, composta por 2 cavaletes e 1 travessa horizontal estrutural. cavaletes são constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta p/ cabeamento e pata. perfil superior – dobrado, produzido em</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 15 | 1.247,70 | 18.715,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>chapa de aço, dimensões mínimas: 62x276x39x1,9mm (l x p x h x e), possui furação na parte superior para fixação no tampo, é fixado na coluna por solda mag. perfil central – possui formato retangular, é produzido em aço medida mínima 62x15x60x1,5mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. coluna vertical – formato elíptico, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima 130x58x630x1,5mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada uma chapa, medida mínima 100x43x3,35 mm (lxpxe), com 2 furos centrais 70mm distantes entre si, para fixação na pata, a coluna possui uma abertura central, dentro da qual é encaixada a canaleta p/ cabeamento. canaleta - possui formato em “c” medida mínima 35x12x545mm (l x p x h), em pvc rígido com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível, medida mínima 42x7,2x520mm (l x p x h) em pvc rígido e encaixada no perfil. pata (base) – estampada, sem ponteiras, medida mínima 680 x 65mm (na parte central da pata) x 1,9mm (l x p x e), contendo 2 furos centrais 70mm distantes entre si (p/ fixação na coluna vertical por parafusos ou qualquer outro sistema que permita sua troca quando necessário e nunca através de solda), em cada extremidade inferior da pata é soldado um perfil em “l” de 1,9mm de espessura, no qual será fixada uma porca para receber o nivelador de altura, por porca quadrada m8 e parafuso m8x20 mm produzido com base em polipropileno, a sapata deve ter diâmetro mínimo de 35mm. a mesa deve conter 2 patas com 680mm largura. travessas horizontais estruturais são formadas por: perfil externo (travessa), perfil interno e dispositivo de montagem. perfil externo - em formato retangular medida mínima 60x15x1,5mm (h x p x e), produzido em aço com comprimento 1230 mm aproximadamente. perfil interno produzido em chapa de aço medida mínima 250x50x3,75 mm (lxpxe). dispositivo de montagem - linearmente os perfis são unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em polipropileno 2 porcas m6 e 2 parafusos m6x6mm com a função de ajuste</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |        |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|----------|
|    | <p>de comprimento de no máximo 200 mm. fixação – o tampo é fixado na estrutura através da chapa em “1” do cavalete lateral e de buchas metálicas m6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos m6x16mm para cada cavalete. a parte inferior é unida na coluna vertical por 2 parafusos m8x16 mm. painel frontal 1200mm x 222 mm x 25mm produzido em mdp de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão e laterais recebem perfil de borda reta produzida em pvc espessura de 1 mm, o painel frontal é fixado através de 2 perfis cantoneira, produzidos em chapa de aço dobrada, medida mínima 172x172x1,9 mm, fixado por 2 parafusos m6x12 mm no tampo e 1 parafuso m6x12 e 1 m7x11 mm no painel para cada cantoneira.fabricação de acordo com normas nr17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abnt nbr 13966:2008.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |        |          |
| 10 | <p>Gaveteiro fixo com 02 gavetas:corpo – composto por lateral, fundo, base e travessas de fixação produzidos em mdp de 18mm revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem fita de borda reta produzidas em pvc (1mm de espessura), gavetas – estrutura total injetada em abs ou polipropileno, com parte inferior com nervuras para reforço, sistema de deslizamento dotadas de roldanas de delrim, com travas de segurança, a parte superior da gaveta contém suporte móvel para lápis, borrachas e outros utensílios, também confeccionado em abs ou polipropileno com no mínimo 4 divisões, que se apóia nas laterais das gavetas ficando suspenso. dimensões mínimas internas das gavetas: 320mm largura x 390mm profundidade x 65mm de altura. dimensões mínimas externas das gavetas: 340mm largura x 410mm profundidade x 75mm de altura. frente das gavetas produzidas em mdp de 18mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem borda reta produzidas em pvc (1mm de espessura). as gavetas são dotadas de puxadores tipo alça (forma côncava) produzido em zamak com acabamento em alumínio polido. fixação – a união dos componentes do corpo dos gaveteiros é feita por tambores “minifix” e parafusos “rapid”. o gaveteiro é fixado nas</p> | UN | 15 | 564,16 | 8.462,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    | mesas através das travessas por parafusos m8x25mm.dimensões gerais: 400x490x360mm (c x p x h). conforme norma abnt nbr13961:2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |   |          |          |
| 11 | Armario com portas medindo 740x490x800mm:dimensões mínimas: largura: 800 mm,profundidade: 490 mm, altura: 740 mm. tampo: com formato retangular, produzido em mdp com 25mm de espessura e revestido em laminado melamínico de baixa pressão na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, acabamento nas extremidades com bordas reta em fita de pvc de 3 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio de 3 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado. o tampo deverá ser fixado nas laterais e fundo pelo sistema lackfix e cavilhas. fundo e laterais em mdp com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc com no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do laminado. portas de abrir em mdp com 18 mm de espessura e revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do laminado. dobradiças: metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. cada porta contém 2 dobradiças. puxadores do tipo zamak niquelado com forma côncava com 130 mm de comprimento aproximado, localizado na parte superior da porta. fechadura de embutir com espelho reduzido e giro de 180° com sistema de haste e ganchos tipo cremona fixo em 02 pontos, fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. prateleiras - 01 regulável através de pinos do tipo zamak, produzida em mdp com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor a escolher. bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita pvc de 1mm de espessura (em toda extremidade) coladas pelo processo hot-melt (colado a quente); regulávelinternamente de 32 a 32mm aproximadamente, em várias posições, fixada através de 4 pinos do tipo zamak niquelado, encaixados nas laterais e parte inferior das | UN | 4 | 1.248,62 | 4.994,48 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |          |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    | <p>prateleiras oferecendo perfeito travamento. base em mdp 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura coladas pelo processo hot-melt (colado quente); com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. a sapata deve ser em polipropileno ou nylon com no mínimo 50 mm de diâmetro e 35 mm de altura. não deverá haver estrutura metálica na base do armário. montagem: as laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack-fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza, para que possibilite a montagem e desmontagem do mesmo, varias vezes sem perder a qualidade. conforme norma abnt nbr 13961:2010.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |          |          |
| 12 | <p>balcão reto alto medindo 1400x1130x685mm:tampo superior e inferior de formato retangular, produzidos em mdf de 25mm de espessura com acabamento na face superior e inferior em lâmina natural de madeira pré-composta com verniz de acabamento, as bordas frontais e posteriores dos tampos recebem o mesmo acabamento das faces superiores e inferiores de espessura 1mm e 3mm. o tampo inferior tem 550mm de profundidade e o tampo superior 300mm de profundidade. painel frontal – produzido em chapa de aço perfurada (espessura 1,5mm), dobrada em “c”, fixado nos tubos através de parafusos, sendo 1 painel único de altura 1088mm e distante 20mm do piso. estrutura – composta por uma travessa principal (longitudinal), em tubo de aço de 40x60mm (espessura 1,5mm), soldada a 2 travessas auxiliares (tubo retangular de 40x60mm, espessura 1,5mm) nas extremidades da travessa principal, através de chapas de aço (espessura 1,9mm). tubo pé frontal composto de tubo oblongo 40x77mm (espessura 1,5mm), terminando abaixo do tampo principal (tampo inferior). tubo pé posterior composto de tubo oblongo 40x77mm (espessura 1,5mm), terminando abaixo do tampo superior (tampo balcão). fixação – os pés são fixados nas travessas da estrutura por um dispositivo de chapa de aço com rosca ø10mm e 1 porca sextavada, localizados internamente aos tubos. na face inferior do tampo são fixadas buchas</p> | UN | 1 | 2.292,17 | 2.292,17 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |          |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    | metálicas m6 e unidas à estrutura por parafusos m6x16mm. os pés verticais recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em abs, porca m8 sextavada e nivelador de altura com base em polipropileno. dimensões gerais mínimas: h do tampo principal =740mm, h do tampo superior = 1130mm, largura = 1400 a 1130mm, profundidade = 685mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |   |          |          |
| 13 | Armário com portas medindo 2140x490x800mm:tampo: com formato retangular em mdp com 18mm de espessura e revestido em laminado melaminico de baixa pressão na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, acabamento nas extremidades em fita de pvc de 1mm de espessura na mesma cor do laminado. o tampo deverá ser fixado as laterais e fundo pelo sistema lackfix e cavilhas. portas de abrir em mdp com 18mm de espessura revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com no 1mm de espessura na mesma cor do laminado; dobradiças metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. cada porta contém 4 dobradiças. puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130mm de comprimento aproximado, localizado na parte superior da porta. fechadura de embutir com espelho reduzido e giro de 180° com sistema de haste e ganchos tipo cremona fixo em 03 pontos, fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. laterais e fundo: em mdp com 18mm de espessura; revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc com 1mm de espessura na mesma cor do laminado. prateleiras - 01 fixa localizada aproximadamente a 355 mm abaixo do tampo fixada pelo sistema lackfix e 04 reguláveis através de pinos do tipo zamak, em mdp com 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita pvc de 1mm de espessura coladas pelo processo hot-melt (colado a quente); regulável internamente de 32 a 32mm, | UN | 3 | 2.939,26 | 8.817,78 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-----------|
|    | <p>aproximadamente, em várias posições, fixada através de 4 pinos do tipo zamak niquelado, encaixados nas laterais e parte inferior da prateleiras oferecendo perfeito travamento. base: em mdp com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura coladas pelo processo hot-melt (colado quente), com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário, a sapata deve ser em polipropileno ou nylon comno mínimo 50 mm de diâmetro e 35 mm de altura. não deverá haver estrutura metálica na base do armário. montagem: as laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack-fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza, para que possibilite a montagem e desmontagem do mesmo, varias vezes sem perder a qualidade. conforme norma abnt /nbr13961:2010.</p>                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |          |           |
| 14 | <p>Sofá 02 lugares:assento – assento – modelado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em mdp (espessura 18mm) com quatro porcas garras com rosca m6, estofado em espuma de poliuretano laminada de densidade entre 20/30kg/m<sup>3</sup>, revestido em tecido. dimensões do assento 610x575x140mm (lxpxh), sendo 475mm de profundidade útil. encosto – moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em mdp (espessura 18mm) com seis porcas garra com rosca m6, estofado em espuma de poliuretano laminado de densidade entre 20/30kg/m<sup>3</sup>, revestido em tecido. dimensões do encosto 610x140x410mm (lxpxh). braço estrutural – composto por uma lateral em mdp (espessura 25mm) com sete porcas garra m6, apoio superior em mdp (espessura 18mm), apoio inferior em mdp (espessura 25mm) com duas porcas garra m8 para fixação dos pés. apoio frontal, posterior e intermediário em mdp (espessura 18mm), e lateral externa em papelão gramatura 40. este conjunto é estofado em espuma de poliuretano laminadacom densidade entre 20/30kg/m<sup>3</sup>, revestido em tecido. de formato retangular com cantos arredondados, formando a estrutura do sofá, medindo 108x700x505mm (lxpxh). recebe entre os braços (abaixo do assento) um painel de</p> | UN | 5 | 3.064,46 | 15.322,30 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
| acabamento posterior produzido em mdp de 18mm, revestido em tecido. o braço recebe apoios cilíndricos, produzidos em tubo de aço ø41,27x120mm (espessura 1,5mm). cada apoio é unido por duas arruelas de aço ø50x6,5mm e uma haste de rosca m8x165mm. estrutura - conjunto composto por duas travessas em tubo de aço retangular 30x70mm (espessura 1,9mm) com variação no comprimento conforme numero de lugares, com extremidade dobrada em "I", fixadas aos braços estruturais por parafusos m6x25mm.dimensões gerais: 1415 x 700 x 778mm (l x p x h); h do assento: 440mm (em relação ao piso); h do braço: 643mm (em relação ao piso). obs. as dimensões podem sofrer uma variação de ± 5%. em conformidade com a abnt nbr16405:2015. |  |  |  |                      |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | <b>R\$113.840,73</b> |

**3.1** A cor preta para todos os sofás e cadeiras, inclusive seus estofados, braços, pés e rodas;

**3.2** A cor cinza claro para o acabamento de todas as mesas, armários e gaveteiros, podendo as estruturas de suporte e pés adotar-se a cor cinza escuro;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. A embalagem deverá ser do próprio fabricante, e estar totalmente lacrada no ato da entrega;

4.2. A embalagem deverá possuir etiqueta ou impressão com informações da marca, modelo do mobiliário, número de série, número do Contrato de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento de Material - AFM, número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa;

4.3. O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante;

4.4. A contratada deverá executar os serviços de montagem e configuração, necessários à operação do mobiliário. Após a montagem, a empresa CONTRATADA em conjunto com o representante da Guarda Civil Municipal de Salvador, deverá realizar os testes necessários à comprovação da funcionalidade dos mobiliários;

4.5. O mobiliário deverá ser montado em sua melhor e mais atual configuração.

#### **5. DA GARANTIA TÉCNICA**

5.1. Garantia integral de fábrica pelo período de no mínimo 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento dos mobiliários, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa à entrega dos mobiliários fornecidos;

5.2. Manutenção e assistência técnica "on site" pelo fabricante ou sua rede de assistência técnica autorizada, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) meses, com disponibilidade de peças para reposição de no mínimo 10 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

5.3. Deve-se informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, caso ocorra remanejamento de mobiliários para outra unidade da CONTRATANTE não informada na Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

5.4. O registro do chamado deverá ser feito por telefone ou outro canal de atendimento, devendo o fornecedor ou sua assistência técnica deixar claro os procedimentos para tal ação e sempre utilizar e preencher adequadamente os relatórios de atendimento, e estes, ao final, devem ser disponibilizados em via ou cópia para a unidade que realizou a abertura do chamado.

## **6. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

6.1. Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo ou através de outro canal de atendimento (site, e-mail, etc);

6.2. Os serviços de manutenção e garantia do produto deverão ser prestados no município de Salvador, Estado da Bahia;

6.3. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

6.4. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

### **6.4.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DE 1º NÍVEL – SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MOBILIÁRIOS:**

Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA ou outro canal de atendimento (site, e-mail, etc), os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado os mobiliários, devendo resolver o(s) problema(s) técnico(s) e, em seguida, concluir os chamados nos seguintes prazos:

- a) Até 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas a partir da abertura do chamado;
- b) Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio mobiliário, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, mobiliários e componentes descritos no item 6.4.2;

### **6.4.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DE 2º NÍVEL – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MOBILIÁRIOS:**

6.4.2.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do mobiliário, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente:

- a) Até 96 (noventa e seis) horas corridas contadas a partir da abertura do chamado.

6.4.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

6.4.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante;



## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois foram descritos detalhadamente e possuem especificações usuais no mercado.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Guarda Civil Municipal de Salvador, Av. General San Martin, 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador – Bahia, CEP 40.355-015. A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 48h, através dos contatos disponíveis no Edital, junto ao representante da GCMS, indicado pela CONTRATANTE. O frete dos mobiliários até o local de entrega indicado, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

8.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do mobiliário, pelo(a) representante da Guarda Civil Municipal de Salvador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Especificação Técnica, edital e na proposta;

8.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Especificação Técnica, edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Especificação Técnica e no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Especificação Técnica, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor representante da GCMS, especialmente designado pela CONTRATANTE;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Especificação Técnica, Edital, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Especificação Técnica, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Especificação Técnica, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **15. PAGAMENTO**

15.1.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013;

15.1.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária;

15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária;

15.1.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.